



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

**Relatório Final**

**Petição n.º 327/XII/3.ª**

**Peticionários:**

Agostinho Borges Serra –

1.º Peticionário

**N.º de assinaturas: 1**

---

**Assunto:** Pretende que seja reposta a justiça quanto à sua situação profissional, que já se arrasta desde 2005, como professor contratado.



## **I – Nota Prévia**

A presente petição, cujo subscritor é o professor de Técnicas Especiais (disciplina de Projeto e Tecnologias, do Curso de Design de Comunicação) Agostinho Borges Serra, deu entrada na Assembleia da República em 26 de janeiro de 2014, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Seguiram-se os trâmites previstos na Lei do Direito de Petição (LDP) para que esta fosse apreciada, tendo sido ouvido o peticionário por vontade expressa do mesmo no dia 13 de março de 2014.

Foi também elaborado pedido de informação sobre o conteúdo da presente petição ao Senhor Ministro da Educação e Ciência, não tendo porém chegado qualquer resposta até ao momento. Realça-se no entanto que o Ministério da Educação e Ciência respondeu à Petição n.º 318/XII/3.<sup>a</sup>, cuja matéria é idêntica e se encontra disponível no site do Parlamento, na internet.

## **II – Objeto da Petição**

O peticionário é professor de técnicas especiais na Escola Artística Soares dos Reis, no Porto, e desde 2005 que é contratado anualmente.

Refere que desde 2007, após alteração legislativa, os professores de Técnicas Especiais são contratados anualmente, de 1 de setembro a 31 de agosto do ano seguinte.

Menciona ainda que o Decreto-Lei n.º 338/2007, de 11 de outubro, que estabeleceu um regime excecional de integração em lugares dos quadros dos professores de Técnicas Especiais que tivessem 10 anos de serviço ininterrupto, os quais foram reposicionados nos índices remuneratórios correspondentes, ficando os restantes fora desse regime.

Nesse sentido, “vem solicitar a intervenção da Assembleia da República, para que reveja a situação de todos os professores contratados no sentido de lhe conferir mais justiça”.

### III – Análise da Petição

Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição e, passando a citar:

1. *O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.*
2. *Consultada a base de dados da atividade parlamentar foi localizada uma iniciativa legislativa pendente sobre a vinculação de professores das escolas, em geral, bem como uma petição:*

			<i>Autoria</i>
<i>Projeto de Lei</i>	<i>480/XII 3</i>	<i><u>Garante a vinculação dos professores contratados e promove a estabilidade do corpo docente das escolas.</u></i>	<i>PCP</i>

			<i>Situação</i>
<i>318/XII/3</i>	<i>2014-01-08</i>	<i><u>Pretende ser integrado na carreira docente com um vínculo permanente para ensinar.</u></i>	<i>Em apreciação</i>

3. *Atento o referido, entende-se que não se verificam razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição - propondo-se a admissão da petição.*
4. *Por outro lado e dado que a Petição 318/XII/3.ª tem identidade de objeto e pretensão (integração de professores contratados da Escola Soares dos Reis), propõe-se que a petição atual seja apensada àquela, solicitando-se à PAR que determine essa junção, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.*
5. *Os docentes de Técnicas Especiais são contratados anualmente com contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos previstos nos artigos 38.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.*
6. *A matéria peticionada insere-se, em primeira linha, no âmbito da competência do Governo. No entanto, “compete à Assembleia da República, no exercício de funções de fiscalização, vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os atos do Governo e da Administração”.*

#### **IV – Diligências efetuadas pela Comissão ~**

##### **Audição dos peticionários**

Dado que a Petição tem apenas 1 subscritor, não é obrigatória a sua audição perante a Comissão. No entanto, de harmonia com o procedimento aprovado genericamente pela Comissão, a audição do peticionário foi feita pelo deputado relator, em reunião aberta a todos os deputados, em 13 de março de 2014.

O peticionário reforçou que é necessário criar um grupo de recrutamento específico para as duas escolas artísticas, Soares do Reis e António Arroio, à semelhança do que foi feito para os Conservatórios de Música e Dança.

Referiu que os docentes são contratados anualmente para suprir necessidades transitórias, quando na realidade se trata de necessidades permanentes.

Informou ainda que se encontra a concluir formação que lhe permite concorrer ao grupo 600, de artes visuais, entendendo no entanto que a situação destes docentes tem que ser resolvida.

Em resposta às perguntas dos deputados, indicou que há cerca de 50 professores na sua situação, verificando-se um número idêntico na Escola António Arroio.

Intervieram os senhores deputados João Prata (PSD), enquanto relator, Isidro Araújo (PSD) e Rita Rato (PCP), que expuseram as posições dos respetivos Grupos Parlamentares em relação a esta matéria. Toda a documentação da audição encontra-se disponível na página da Comissão, na Internet.

Também a ata da audição, elaborada pelos serviços da 8ª Comissão, se encontra anexa ao presente relatório.

#### **V – Conclusões**

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- 1) O objeto da petição é claro, encontrando-se identificado o seu subscritor e sendo o texto inteligível;
- 2) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.
- 3) Dado que só tem 1 subscritor, não é obrigatória a sua publicação integral no DAR nem a apreciação em Plenário;
- 4) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;
- 5) A Comissão deve remeter o presente relatório aos Grupos Parlamentares e a Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

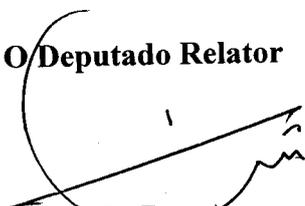
Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

6) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

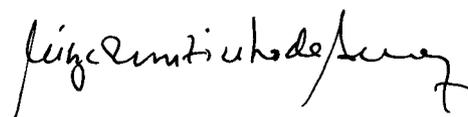
Palácio de S. Bento, 01 de abril de 2014

O Deputado Relator



(João Prata)

<sup>Pls</sup>  
O Presidente da Comissão



(Abel Baptista)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

**VI - Anexos:**

**I** – Resposta do Ministério da Educação e Ciência.

**II** – RELATÓRIO DA AUDIÇÃO DO PETICIONÁRIO – PETIÇÃO N.º 327/XII –  
Pretende que seja reposta a justiça quanto à sua situação profissional, que já se  
arrasta desde 2005, como professor contratado.



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e  
Cultura  
Deputado Abel Baptista

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
53/8. <sup>a</sup> -CECC/2014	06-02-2014	N.º: 1969 ENT.: 1509 PROC. N.º:	28/03/2014

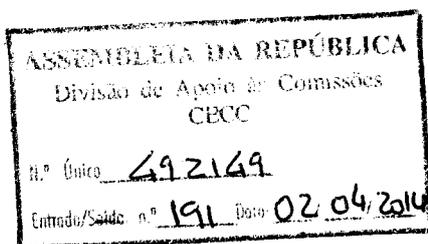
**ASSUNTO:** Resposta a pedido de informação sobre a Petição n.º 327/XII/3.<sup>a</sup>, iniciativa de Agostinho Borges Serra - que "Pretende que seja reposta a justiça quanto à sua situação profissional, que já se arrasta desde 2005, como professor contratado."

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia da informação oriunda do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Marina Resende



Assunto: 1509  
Data: 28 / 03 / 2014

Exma. Senhora  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Drª Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

Comentário à Petição n.º 327/XII/3ª

**Assunto: Pedido de Informações à Petição n.º 327/XII/3ª- “Ilegalidades no regime de contratação.”**

---

Em resposta à solicitação da Secretária de Estado do Assuntos Parlamentares e da Igualdade, relativa à Petição n.º 327 da iniciativa do cidadão Agostinho Borges Serra, Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência incumbe-me de prestar a seguinte informação:

Relativamente à matéria aí inscrita importa referir que se encontra em fase de preparação uma proposta legislativa a ser levada à negociação coletiva nos termos da Lei n.º 23/98, de 26 de maio, com agendamento muito próximo.

Com os melhores cumprimentos,

Pl' O Chefe do Gabinete

Sara Patrícia  
Sousa Lemos

Assinado de forma digital por Sara  
Patrícia Sousa Lemos  
DN: cn=Sara Sousa Lemos, o=Gabinete do Ministro da  
Educação e Ciência, ou=Gabinete do Ministro da  
Educação e Ciência, ou=Sara Patrícia  
Sousa Lemos  
Dado: 2014.03.28 17:49:57 Z

Vasco Lynce

13.março.2014 – 14h00

REF:

ICP: 212

prof:

**Peticionário:** Agostinho Borges Serra, da Escola Artística Soares dos Reis.

**Deputados:** João Prata (PSD, Deputado relator da Petição), Isidro Araújo (PSD) e Rita Rato (PCP).

Por indisponibilidade do peticionário se deslocar à Assembleia da República, a audição foi feita em regime de videoconferência.

O Deputado João Prata (PSD, Deputado relator da Petição 327/XI) saudou o peticionário pelo exercício de cidadania através da apresentação da petição e pediu-lhe para concretizar os motivos da mesma, particularmente outros que não tenha indicado no texto daquela.

O peticionário agradeceu a audição, referiu que é professor da disciplina de Projeto e Tecnologias, do Curso de Design de Comunicação, da Escola Artística Soares dos Reis, desde 2006 e informou que foi recrutado pelo grupo de Técnicas Especiais, por não haver um grupo de recrutamento específico para estes docentes.

Realçou a situação específica dos docentes das 2 escolas artísticas, Soares dos Reis e António Arroio, que não têm um grupo de recrutamento específico, tendo referido que se torna necessário criá-lo, como se fez, por exemplo, para os Conservatórios de Música e Dança, informando que desde 2008 têm desenvolvido diligências para se resolver a situação, mas sem resultado. Saliu que as aulas e a docência têm uma parte teórica, nos mesmos termos das disciplinas das componentes gerais ou científicas.

Indicou que os professores das escolas artísticas são contratados anualmente, com a indicação de que se destinam a responder a necessidades temporárias, quando, de facto, suprem necessidades permanentes. Nesta sequência, pediu a vinculação destes professores e dos que venham a ser contratados, bem como a criação de um grupo de recrutamento específico.

Informou que está a acabar a formação que lhe permite concorrer ao grupo 600, de Artes Visuais, mas entende que a situação dos docentes destas escolas tem de ser resolvida. Nesta sequência, indicou que lançou a petição como forma de luta.

O Deputado João Prata (PSD) questionou qual o universo de professores das 2 escolas artísticas que estão abrangidos, bem como se os professores de Técnicas Especiais não têm um grupo de recrutamento.

O Deputado Isidro Araújo (PSD) referiu que há outras disciplinas que não têm grupo de recrutamento, como sejam as da área vocacional. Informou, depois, que há consciência do problema e vontade de o resolver e que sabe que o Ministério da Educação e Ciência está a

trabalhar nisso, referindo que há dezenas de professores em cada uma das duas escolas nessa situação.

O Deputado João Prata (PSD) referiu que o professor, com a Licenciatura em Design, ficaria com habilitação própria para lecionar a disciplina.

Em resposta às questões colocadas, o professor indicou que há cerca de 50 professores da Escola Soares dos Reis nesta situação e referiu que estão em causa as disciplinas do núcleo dos cursos em causa, que são asseguradas desta forma, defendendo que este tipo de contratação prejudica o projeto e a oferta formativa da escola.

Esclareceu que com a Licenciatura poderia concorrer a outras escolas e informou que o grupo 600 é composto por um grande leque de áreas, mas que nem todos têm capacidade ou conhecimentos para darem resposta às disciplinas específicas do ensino artístico. Assim, reiterou o pedido de um grupo de recrutamento específico para as duas escolas artísticas. Informou, ainda, que no seu caso, não é profissionalizado, pelo que não pode concorrer a outras escolas.

Indicou, também, que o número de professores abrangidos da Escola António Arroio é idêntico, incluindo cerca de 50.

A Deputada Rita Rato (PCP) indicou que o PCP apresentou recentemente o Projeto de Lei n.º 510/XII, para a vinculação dos professores do ensino artístico especializado, estabelecendo que os mesmos passassem a efetivos após 3 anos de contrato, o qual foi rejeitado, pelo que continuarão a luta respeitante a esta questão.

Por último, o peticionário realçou a importância do ensino artístico, informou que as respetivas escolas são muito bem vistas no estrangeiro e pediu uma atenção especial para a resolução da situação.

A gravação áudio da reunião está disponibilizada na [página da Comissão, na internet](#).

Palácio de São Bento, 13 de março de 2014

A assessora da Comissão  
*Teresa Fernandes*